

LEI MUNICIPAL Nº 1.225 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 1.211/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 3º, do art. 1º da Lei Municipal nº 1.211/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º A Contribuição terá como base de cálculo a prestação de serviços de iluminação pública, efetuada pelo Município de Xique-Xique no âmbito do seu território, cujas alíquotas incidirão sobre o valor líquido da fatura de energia elétrica mensal, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os parágrafos 2º e 3º, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.211/2017, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescidos, respectivamente, de parágrafo único e de inciso I, e dos incisos I, II e III:

§2º - A cobrança incidirá sobre todas as classes/categorias de unidades consumidoras, salvo na hipótese das isenções concedidas nesta Lei.

Parágrafo Único – Somente será permitida a cobrança dos consumidores classificados na classe/categoria RURAL quando as suas unidades residenciais, vias e/ou logradouros forem contemplados, total ou parcialmente, com os serviços de iluminação pública.

I – A Prefeitura Municipal de Xique-Xique deverá fornecer à concessionária de energia elétrica a relação atualizada das unidades consumidoras classificadas como RURAL e que não sejam atendidas com o serviço de iluminação pública.

§ 3º - Ficam isentos de cobrança da Contribuição de Iluminação Pública(CIP) as unidades consumidoras classificadas como:

I - RESIDENCIAL BAIXA RENDA;

II – CONSUMO PRÓPRIO;

III – PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

Art. 3º Ficam revogados o parágrafo 3º, o seu inciso I, e o parágrafo 4º, do art.3º da Lei Municipal nº 1.211/2017.

§ 3º - (REVOGADO)

I - (REVOGADO)

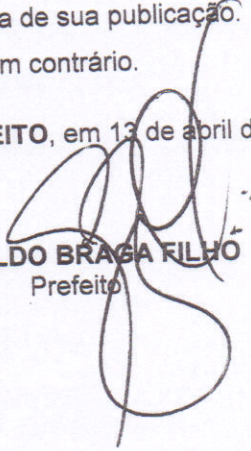
§ 4º - (REVOGADO)

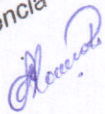
Art. 4º Ficam excluídas do Anexo Único da presente Lei as categorias de consumidores classificadas como "**PODER PÚBLICO**", "**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**" e "**SERVIÇO PÚBLICO**", e suas respectivas alíquotas, deixando de constar do rol de contribuintes da CIP, passando o Anexo Único a vigorar na forma disposta ao final.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de abril de 2018.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE
XIQUE-XIQUE**
RECEBIDO EM 25/04/18
Presidência


ANEXO ÚNICO

I - CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL, POSSUIDORES, A TÍTULO PRECÁRIO OU NÃO, DE IMÓVEIS EDIFICADOS E QUE TENHAM LIGAÇÃO REGULAR E PRIVADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO.

Classe	Faixa de Consumo (kWh)	% para a CIP	Limite máximo para Cobrança (R\$)
Residencial	0 A 30	0,00%	30,00
	31 A 50	10,00%	30,00
	51 A 60	11,00%	30,00
	61 A 80	12,00%	30,00
	81 A 100	13,00%	50,00
	101 A 200	14,00%	50,00
	201 A 300	15,00%	50,00
	301 A 450	16,00%	50,00
	451 A 650	17,00%	70,00
	651 A 1000	18,00%	70,00
	1001 A 2000	19,00%	70,00
	ACIMA DE 2000	20,00%	70,00

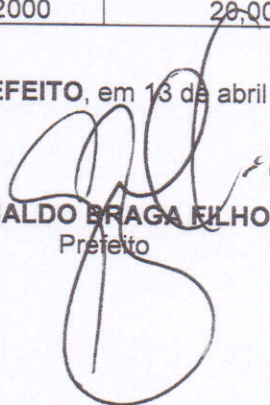
Classe	Faixa de Consumo (kWh)	% para a CIP	Limite máximo para Cobrança (R\$)
Comercial	0 A 30	10,00%	30,00
	31 A 50	10,00%	30,00
	51 A 60	11,00%	30,00
	61 A 80	12,00%	30,00
	81 A 100	13,00%	50,00
	101 A 200	14,00%	50,00
	201 A 300	15,00%	50,00
	301 A 450	16,00%	50,00
	451 A 650	17,00%	70,00
	651 A 1000	18,00%	70,00
	1001 A 2000	19,00%	70,00
	ACIMA DE 2000	20,00%	70,00

Classe	Faixa de Consumo (kWh)	% para a CIP	Limite máximo para Cobrança (R\$)
Industrial	0 A 30	10,00%	30,00
	31 A 50	10,00%	30,00
	51 A 60	11,00%	30,00
	61 A 80	12,00%	30,00
	81 A 100	13,00%	50,00
	101 A 200	14,00%	50,00
	201 A 300	15,00%	50,00
	301 A 450	16,00%	50,00
	451 A 650	17,00%	70,00
	651 A 1000	18,00%	70,00
	1001 A 2000	19,00%	70,00
	ACIMA DE 2000	20,00%	70,00

Classe	Faixa de Consumo (kWh)	% para a CIP	Limite máximo para Cobrança (R\$)
Rural	0 A 30	0,00%	30,00
	31 A 50	10,00%	30,00
	51 A 60	11,00%	30,00
	61 A 80	12,00%	30,00
	81 A 100	13,00%	50,00
	101 A 200	14,00%	50,00
	201 A 300	15,00%	50,00
	301 A 450	16,00%	50,00
	451 A 650	17,00%	70,00
	651 A 1000	18,00%	70,00
	1001 A 2000	19,00%	70,00
	ACIMA DE 2000	20,00%	70,00

Classe	Faixa de Consumo (kWh)	% para a CIP	Limite máximo para Cobrança (R\$)
Revenda	0 A 30	10,00%	30,00
	31 A 50	10,00%	30,00
	51 A 60	11,00%	30,00
	61 A 80	12,00%	30,00
	81 A 100	13,00%	50,00
	101 A 200	14,00%	50,00
	201 A 300	15,00%	50,00
	301 A 450	16,00%	50,00
	451 A 650	17,00%	70,00
	651 A 1000	18,00%	70,00
	1001 A 2000	19,00%	70,00
	ACIMA DE 2000	20,00%	70,00

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de abril de 2018.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito